

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21454.000033/2024-77

Objeto: contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos - ESFL para a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes junto a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB / Superintendência Regional de Santa Catarina.

DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (NOC 10.901), do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025:

Prezados(as), boa tarde!

No âmbito do processo licitatório em curso, vimos requerer esclarecimento quanto à correta aplicação do piso salarial mínimo catarinense para o cálculo do salário-hora.

No edital, o item 2.1 menciona que o cálculo deve ser feito com base no salário-mínimo regional de Santa Catarina, sem especificar faixa salarial. Já o item XXVII estabelece a garantia do salário-mínimo/hora mensal, considerando também condições mais favoráveis previstas em contrato de aprendizagem, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Entendemos que a Faixa 04 do piso salarial catarinense poderia ser mais favorável ao jovem aprendiz. No entanto, considerando que o segmento em que a Conab está enquadrado corresponde à Faixa 01, gostaríamos de confirmar qual faixa deve ser aplicada neste processo para garantir a correta formulação da proposta.

Desde já, agradecemos e aguardamos retorno da comissão.

DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consulta à área técnica da Companhia, informamos que a faixa salarial em que a Conab se enquadra é a Faixa 01, devendo esta ser utilizada para composição dos custos.

São José-SC, 03 de abril de 2025.

DIEGO LUIS MINSKY

Pregoeiro